

CONTRATO DE PUBLICIDADE ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

MOOV SYSTEMS Ltda., com sede à Rua Joaquim Manuel de Macedo, 101, 7º andar, sala 8, Barra Funda, CEP: 01136-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.781.319/0001-34, neste ato representada por seus procuradores, doravante denominada simplesmente MOOV SYSTEMS, e,

“EMPRESA”, devidamente qualificada por meio de cadastro eletrônico no site e aplicativo MINNIS, gerenciado pela Moov Systems, que contrata neste ato o serviço de publicidade eletrônica prestado pela MOOV SYSTEMS através do site na internet <http://www.minnis.com.br> e de seu Aplicativo para dispositivos móveis de nome “MINNIS”.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O ANUNCIANTE é proprietário ou representante legal de indústria, comércio atacadistas, distribuidor ou varejista, minimercado, empório, mercearia, farmácia, perfumaria e outros estabelecimentos comerciais, devidamente registrado, onde oferece produtos e bens de consumo diversos.

(ii) A MOOV SYSTEMS é proprietária exclusiva do SITE e Aplicativo para dispositivos móveis de nome “MINNIS”, através do qual seus usuários podem visualizar, listar, pesquisar e comparar preços de produtos oferecidos por empresas atacadistas, distribuidores ou varejistas, minimercado, empório, mercearia, farmácia, perfumaria e outros responder a pesquisas qualitativas ou quantitativas, realizar tarefas e ações, denominadas “ATIVAÇÕES” solicitadas pelos ANUNCIANTES e receber CUPONS DE DESCONTO e informações sobre produtos ou seu segmento de mercado.

(iii) Dentro do Aplicativo MINNIS, o usuário que deseja adquirir um produto pode digitar o nome do produto almejado no campo de busca, resultando na obtenção de uma relação de empresas ANUNCIANTES em que o produto almejado pode ser encontrado, bem como maiores detalhes, como seu preço e condições de compra. Assim como pode também procurar o produto almejado por preço, segmento de mercado, categoria de produto ou outras formas de pesquisa disponibilizadas pelo Aplicativo instalado em seu celular.

(iv) Quando o ANUNCIANTE desejar publicar no Aplicativo MINNIS uma quantidade maior de ofertas do que lhe é oferecido gratuitamente **ou nos** pacotes de ofertas pagas disponíveis no site <http://www.minnis.com.br>, exclusivamente em sua CENTRAL DE NEGÓCIOS, caberá remuneração à

MOOV SYSTEMS, mediante negociação entre as partes, e, de acordo com a quantidade adicional de ofertas desejadas pelo ANUNCIANTE. No caso da solicitação de Serviços Adicionais, a Moov System disponibilizará tabela permanentemente exposta na página de acesso exclusivo do ANUNCIANTE na CENTRAL DE NEGÓCIOS MINNIS, disponível no site <http://www.minnis.com.br>.

(v) O presente contrato é eletrônico, sendo assim, o ANUNCIANTE aceita o Contrato de Publicidade Eletrônica vigente no instante de suas Requisições de Ofertas Adicionais ou Serviços Adicionais oferecidos pela MOOV SYSTEMS na CENTRAL DE NEGÓCIOS MINNIS.

(vi) A MOOV SYSTEMS possui valores mínimos distintos para a publicação de cada oferta adicional relativamente aos pacotes de ofertas existentes e disponíveis em seu Site e Aplicativo “MINNIS”, considerando a quantidade de ofertas adicionais e o período de vigência desejados pelo ANUNCIANTE.

(vii) A MOOV SYSTEMS possui valores mínimos distintos para Serviços Adicionais em seu Aplicativo MINNIS, conforme a sua especificidade, quantidade e período desejados pelo ANUNCIANTE.

Assim, tendo em vista o acima exposto, as partes têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - Definições

1.1 - As palavras grafadas neste instrumento com a primeira ou todas as letras em maiúsculo terão o significado que a elas é atribuído de acordo com o estabelecido abaixo:

Aplicativo ou Aplicativo para Dispositivos Móveis: softwares utilizados em dispositivos móveis, e.g., celulares e tablets, com funções específicas a este tipo de meio, instalados e mantidos nos aparelhos por vontade própria de seus proprietários e regulamentado através de Termo de Uso e Política de Privacidade específicos;

Browser: é qualquer programa de navegação na internet, através do qual um internauta visualiza a programação contida em uma Página, e.g., Internet Explorer, Google Chrome, Navigator, etc;

Central de Negócios MINNIS: espaço destinado ao ANUNCIANTE na Extranet do sistema MINNIS acessado através do endereço de internet <http://www.minnis.com.br>, a fim de que, por login e senha, o mesmo tenha acesso a um ambiente exclusivo e assim registre e altere seus dados cadastrados; publique, altere, substitua ou cancele suas ofertas anunciadas no Aplicativo MINNIS; verifique o valor do Custo Por Oferta Adicional e Serviços

Adicionais, gere a Requisição para publicar Ofertas Adicionais, Ofertas Exclusivas e Serviços Adicionais no Aplicativo MINNIS;

MINNIS: Site para internet e Aplicativo para Dispositivos Móveis desenvolvido, disponibilizado e sob responsabilidade da empresa MOOV SYSTEMS Ltda.;

Publicação: anúncio de produto ou oferta de produto elaborado pelo ANUNCIANTE através de seu ambiente exclusivo na Central de Negócios MINNIS a ser veiculado no Aplicativo MINNIS;

Usuário: pessoa física ou jurídica que possui o Aplicativo MINNIS instalado em seu celular e o utiliza para visualizar ofertas de produtos, comparar preços, criar listas de compras, responder a pesquisas e realizar outras ações específicas solicitadas pelos ANUNCIANTES através do Site;

Concorrentes Diretos do MINNIS: sites e Aplicativos de pesquisa de preços, comparação de produtos e serviços, avaliação de empresas e decisão de compra;

Internet: significa a rede mundial aberta de computadores interligados entre si;

Extranet: ambiente interno de um site, normalmente, acessado apenas através de login e senha exclusivos criados pelo internauta ou usuário do site;

Internauta: aquela pessoa que navega pela Internet;

Layout: significa desenho, plano, esquema, enfim, qualquer conteúdo, bem como forma de disposição do mesmo em uma Página;

Link: significa a programação eletrônica disponibilizadora de um acesso eletrônico, simbolizada por imagens ou palavras. Este acesso eletrônico direciona o Browser do internauta para outra Página do Site ou Aplicativo visualizado pelo internauta/usuário, ou, ainda, a uma Página de outro Site, com o fim de conectar o Browser a tal Página, permitindo que o Internauta a visualize;

Página ou Page: significa cada uma das páginas que integra um Site;

Parte: significa a MOOV SYSTEMS ou o ANUNCIANTE referido individualmente;

Partes: significa a MOOV SYSTEMS e o ANUNCIANTE referidos conjuntamente;

Requisição de Ofertas Adicionais: evento dentro da Extranet do Site MINNIS no qual o ANUNCIANTE gera nova ordem de compra pagável através de boleto bancário ou cartão de débito ou crédito;

Requisição de Serviços Adicionais: evento dentro da Extranet do Site MINNIS no qual o ANUNCIANTE gera nova ordem de compra de serviços pagável através de boleto bancário ou cartão débito ou de crédito;

Site MINNIS: são os Sites de internet de propriedade da MOOV SYSTEMS devidamente registrados nos órgãos competentes;

Site Anunciante: é o Site de Internet de propriedade do ANUNCIANTE, que está cadastrado no sistema de anúncio do Site e Aplicativo MINNIS, com a finalidade de divulgar pelo Aplicativo MINNIS seus produtos ou serviços;

Site: é um lugar na Internet, formado por uma ou várias Páginas interligadas de propriedade do mesmo dono, ocupadas com informações (textos, fotos, animações gráficas, sons e até vídeos) de qualquer conteúdo;

Oferta Exclusiva: Modo que garante ao ANUNCIANTE que nenhuma outra Empresa Usuária poderá publicar no Aplicativo MINNIS oferta de produto da mesma categoria para mercearias, empórios e o segmento escolhido, seja este minimercados, farmácias, petshops, materiais de construção, papelarias, e demais segmentos comercializados pela Moov Systems, dentro do Site e App Minnis, de 1 (um) até 4 (quatro) check-outs (caixas), no período por ele determinado;

Serviços adicionais: ativações contratadas via Central de Negócios, no site <http://www.minnis.com.br>, compreendendo pesquisas de opinião, fotos de gôndolas, envio de imagem obrigatória de tela, merchandising de produtos e distribuição de prêmios e descontos, denominados cupons, por ações por encomenda.

A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS ADICIONAIS PODE SER ENCONTRADA A QUALQUER MOMENTO NA PÁGINA DO ANUNCIANTE NA CENTRAL DE NEGÓCIOS MINNIS DISPONÍVEL NO SITE: <http://www.minnis.com.br>.

A TABELA SUPRAMENCIONADA CONSISTE NUMA TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA SERVIÇOS ADICIONAIS CONFORME A QUANTIDADE E O PERÍODO DESEJADOS PELO ANUNCIANTE.

DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TAIS VALORES MÍNIMOS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA MOOV SYSTEMS, NÃO SENDO NECESSÁRIA A PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO ANUNCIANTE. ANTES DE QUALQUER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADICIONAL O ANUNCIANTE DEVERÁ APROVAR O VALOR DO SERVIÇO A SER CONTRATADO.

Termo de Uso MINNIS: termos de uso aos quais os ANUNCIANTES e Usuários se submetem ao decidir usar os serviços prestados pela MOOV SYSTEMS.

1.2 - Se, no entanto, durante a vigência deste contrato, ocorrer à prática de atos identificados por outros termos de linguagem técnica, inclusive aqueles grafados em idioma estrangeiro e não definidos acima, estes termos deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com o conceito

internacionalmente consagrado, no que não conflitem com as definições aqui convencionadas.

Cláusula 2ª - Objeto

2.1 - O presente contrato tem por objeto estabelecer os termos e condições mediante os quais serão comercializados, ao ANUNCIANTE, espaços publicitários de propriedade da empresa MOOV SYSTEMS, exclusivamente via web, e, serviços considerados adicionais, compreendendo pesquisas de opinião, fotos de gôndolas, merchandising de produtos, envio de imagem obrigatória de tela, distribuição de prêmios e descontos, denominados Cupons, por ações sob encomenda, todas contratadas diretamente através da Central de Negócios, do site <http://www.minnis.com.br>.

Cláusula 3ª - Das Responsabilidades do ANUNCIANTE

3.1 - Respeitar as cláusulas deste Contrato de Publicidade Eletrônica.

3.2 - O ANUNCIANTE aceita que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da concordância, mediante o aceite eletrônico deste instrumento, desde que tenha fornecido todas as informações e documentos exigidos pela MOOV SYSTEMS, terá suas publicações exibidas no Aplicativo MINNIS.

3.2.1 - AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 3.2. SUPRA SERÃO SOLICITADOS PELA MOOV SYSTEMS NAQUELE PRAZO, DEVENDO O PRETENSO ANUNCIANTE ATENDER ESTA SOLICITAÇÃO, TAMBÉM EM 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PARA ENTÃO, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO PRETENSO ANUNCIANTE A MOOV SYSTEMS, E EM ATENÇÃO AOS CRITÉRIOS SUBJETIVOS DA MOOV SYSTEMS, TER SEUS ANÚNCIOS VEICULADOS NO APLICATIVO MINNIS. A MOOV SYSTEMS SE RESERVA NO DIREITO DE RECUSAR QUALQUER CONTRATAÇÃO, SENDO OU NÃO RENOVAÇÃO, AO SEU ÚNICO E EXCLUSIVO CRITÉRIO.

3.2.2 - PELOS MOTIVOS CONSTANTES DA CLÁUSULA 3.2.1. ACIMA, A MOOV SYSTEMS ALERTA O PRETENSO ANUNCIANTE A NÃO FAZER UMA REQUISIÇÃO DE OFERTAS OU SERVIÇOS ADICIONAIS QUE SEJA EXCESSIVA, POIS, A CONTRATAÇÃO PODE NÃO SER EFETIVADA A CRITÉRIO ÚNICO E EXCLUSIVO DA MOOV SYSTEMS. NÃO SENDO EFETIVADA A CONTRATAÇÃO, A MOOV SYSTEMS DEVOLVERÁ EVENTUAIS VALORES ANTECIPADOS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO, DESDE QUE INDICADO PELO

ANUNCIANTE, POR ESCRITO, OS DADOS BANCÁRIOS AO DEPÓSITO. O PRAZO À DEVOLUÇÃO DOS VALORES DAS REQUISIÇÕES EFETUADAS ATRAVÉS DE CARTÕES DE CRÉDITO SE INICIARÁ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O REPASSE DA OPERADORA A MOOV SYSTEMS.

3.2.3 - CASO HAJA RECUSA INJUSTIFICADA DO PRETENSO ANUNCIANTE QUANTO À DEVOLUÇÃO DOS VALORES REQUISITADOS JUNTO A CENTRAL DE NEGÓCIOS MINNIS, A MOOV SYSTEMS SE RESERVA NO DIREITO DE DEDUZIR OS CUSTOS ADMINISTRATIVOS PELA MANUTENÇÃO DOS VALORES REQUISITADO JUNTO A CENTRAL DE NEGÓCIOS MINNIS, BEM COMO, E SE NECESSÁRIO FOR, EM TOMAR TODAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS À ESPÉCIE, COMO POR EXEMPLO, EM PROMOVER AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

3.2.4 - Desde já, o ANUNCIANTE aceita veicular manualmente seus anúncios no Aplicativo MINNIS através de sua página exclusiva na Central de Negócios MINNIS, acessada através de *login* e senha escolhidas confidencialmente pelo ANUNCIANTE.

3.3 - O ANUNCIANTE se responsabiliza civil e criminalmente por todas as informações, inclusive cadastrais, que fornecer à MOOV SYSTEMS, comprometendo-se a atualizá-las sempre que houver alguma alteração.

3.4 - Caso os dados fornecidos pelo ANUNCIANTE estejam errados ou incompletos, a MOOV SYSTEMS tem a faculdade de suspender a eficácia ou extinguir este contrato, nos termos da cláusula 13.2, ficando a MOOV SYSTEMS isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento perante o ANUNCIANTE.

3.5 - O ANUNCIANTE responde pelo uso indevido de qualquer funcionalidade do Site e Aplicativo MINNIS, sendo responsável pelo uso dos serviços providos pelo MINNIS, observando a legislação brasileira em vigor e as disposições do Termo de Uso MINNIS.

3.6 - O ANUNCIANTE declara e garante que possui capacidade jurídica para celebrar este contrato e para vender os produtos ou serviços, não ferindo quaisquer direitos de terceiros.

3.7 - O ANUNCIANTE está ciente de que não há envolvimento ou intervenção alguma por parte da MOOV SYSTEMS nos negócios entre o ANUNCIANTE e o Usuário.

3.8 - O ANUNCIANTE declara que sua campanha de venda de produtos ou serviços, bem como seu Site, não viola nenhum dispositivo deste Contrato ou do Termo de Uso MINNIS, tampouco direitos de terceiros, estando de acordo com a moral e os bons costumes, ofertando produtos e serviços que não sejam vedados pela legislação brasileira, inclusive produtos que de algum modo violem

direitos de propriedade intelectual (tais como marcas, patentes, desenhos industriais, modelos, logotipos etc.). Do mesmo modo, declara, ainda, que zela pela legalidade da oferta e da venda de seus produtos e serviços, estando ciente de que a MOOV SYSTEMS não assume nenhuma responsabilidade, inclusive perante terceiros, pela existência deles em sua loja física, no Site, pelos anúncios publicados ou pelas negociações entre ele ANUNCIANTE e Usuários. Ocorrendo desatendimento de alguma dessas disposições a MOOV SYSTEMS terá a faculdade de suspender a eficácia ou extinguir este contrato, nos termos da cláusula 13.1.

3.9 - Sem prejuízo das medidas legais cabíveis, a qualquer tempo, a MOOV SYSTEMS poderá advertir, suspender ou cancelar, temporária ou definitivamente, a eficácia deste contrato caso o ANUNCIANTE infrinja as disposições do mesmo, do Termo de Uso MINNIS, da Política de Privacidade ou da legislação vigente.

3.10 - O ANUNCIANTE declara que leu, que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato, com a Tabela de Ofertas e Serviços Adicionais do MINNIS e com o Termo de Uso do App e Site MINNIS. Declara ainda, que ao promover uma nova Requisição de Ofertas ou Serviços Adicionais, a qualquer tempo, leu, está ciente e de pleno acordo com as alterações feitas pela MOOV SYSTEMS.

3.11 - O ANUNCIANTE se compromete a indenizar quaisquer prejuízos, perdas e danos que causar em razão do presente contrato, inclusive honorários advocatícios.

3.12 - NA HIPÓTESE DO ANUNCIANTE NÃO CONCORDAR COM A ALTERAÇÃO DOS VALORES DA TABELA DE OFERTAS E SERVIÇOS ADICIONAIS DEVE NOTIFICAR A MOOV SYSTEMS POR ESCRITO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA MENCIONADA NOTIFICAÇÃO, A FIM DE TERMINAR O PRESENTE CONTRATO E, SE HOVER, TER A QUANTIA PAGA ANTECIPADAMENTE PROPORCIONALMENTE RESTITUÍDA, SOB PENA DE ACEITAÇÃO DAS NOVAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA MOOV SYSTEMS.

3.12.1 - O SALDO remanescente e NÃO UTILIZADO na contratação de serviços adicionais poderá ser utilizado na compra de pacote de ofertas ou em novas contratações de serviços adicionais posteriores, apenas na Central de Negócios do Site e App Minnis, conforme e de acordo com seus Termos de Uso.

3.12.2 - HAVENDO DENÚNCIA DO ANUNCIANTE, O ÚLTIMO DIA DE VIGÊNCIA DA TABELA ANTIGA SERÁ TIDO COMO A DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO. A MOOV SYSTEMS DEVERÁ DEVOLVER A QUANTIA PROPORCIONAL AO SALDO NÃO UTILIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO.

3.13 - O ANUNCIANTE aceita que os Links para seu Site apareçam não somente nos Sites e Aplicativos de propriedade da MOOV SYSTEMS, como também em Sites e Aplicativos de propriedade de pessoas com as quais a MOOV SYSTEMS mantém relacionamento comercial.

3.14 - O ANUNCIANTE deverá cumprir com todos os termos do decreto 7.962, de 15 de MARÇO de 2013, sujeitando-se o ANUNCIANTE infrator às medidas judiciais cabíveis à espécie, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e honorários advocatícios à MOOV SYSTEMS, bem como a terceiros que venham a sofrer pelo ato do ANUNCIANTE. A MOOV SYSTEMS poderá, em caso de descumprimento do decreto 7.962, de 15 de MARÇO de 2013, enviar, aos órgãos de proteção ao consumidor, inclusive Ministério Público, todos os dados cadastrais do ANUNCIANTE.

Cláusula 4ª – Das Responsabilidades da MOOV SYSTEMS

4.1 - A MOOV SYSTEMS compromete-se a disponibilizar no Aplicativo MINNIS as publicações do ANUNCIANTE na quantidade gratuita oferecida ou na quantidade dos planos oferecidos em sua Central de Negócios contratada pelo Anunciante a fim de que sempre que o Usuário acesse o Aplicativo procurando produtos fornecidos e anunciados pelo ANUNCIANTE, ele o encontre.

4.2 - A MOOV SYSTEMS se compromete a disponibilizar ao ANUNCIANTE durante a vigência do presente instrumento acesso exclusivo a Central de Negócios MINNIS.

4.3 - A MOOV SYSTEMS está autorizada, a seu exclusivo critério, a incluir os produtos e serviços do ANUNCIANTE em outros Aplicativos ou Sites nos quais a MOOV SYSTEMS possua contrato de parceria comercial ou qualquer outro contrato que tenha em seu objeto uma forma de divulgação do Aplicativo e Site MINNIS.

4.4 - A MOOV SYSTEMS não participa das transações que se realizam entre os ANUNCIANTES e Usuários do MINNIS, sendo que a responsabilidade por obrigações fiscais, trabalhistas, de consumo ou de qualquer outra natureza, decorrente das transações originadas através do Aplicativo é exclusiva do ANUNCIANTE. Nesse sentido, o ANUNCIANTE desde já reconhece que, em caso de interpelação judicial em que a MOOV SYSTEMS figure como ré, sendo os fatos da ação fundados em ações do ANUNCIANTE, ele será chamado ao processo pela MOOV SYSTEMS, devendo arcar com todos os ônus que daí decorram, inclusive honorários advocatícios.

4.5 - A MOOV SYSTEMS não é proprietária dos produtos ou serviços oferecidos pelo ANUNCIANTE, não realiza oferta de vendas e tampouco é intermediária na

relação entre ANUNCIANTE e Usuário. Desse modo, não intervém na negociação ou na entrega de tais produtos ou serviços.

4.6 - A MOOV SYSTEMS poderá alterar, a qualquer tempo, o Termo de Uso para Site e App MINNIS, sempre com o objetivo de melhoria do Aplicativo e Site MINNIS.

4.7 - A MOOV SYSTEMS não será responsável pelo uso indevido de seu Aplicativo ou Site, bem como por quaisquer perdas e danos sofridos pelo Usuário, ANUNCIANTE ou terceiro em decorrência deste uso indevido, concordando o ANUNCIANTE em manter a MOOV SYSTEMS livre de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente de demandas relacionadas a tal uso indevido.

4.8 - A MOOV SYSTEMS envidará seus maiores esforços ao combate dos Usuários em duplicidade, como também contra Usuários fraudulentos, os quais não serão considerados para os devidos fins de contabilização dos custos de Ofertas e Serviços Adicionais.

Cláusula 5ª – Da Oferta Exclusiva e dos Serviços Adicionais

5.1 - Se o ANUNCIANTE desejar que sua oferta seja publicada com exclusividade na sua categoria de produto dentro do Aplicativo MINNIS, deverá optar por sua inclusão mediante o envio de uma Requisição de Oferta Exclusiva na Central de Negócios MINNIS, se comprometendo com o pagamento do valor correspondente definido na Tabela de Ofertas e Serviços Adicionais do MINNIS, respeitando este Contrato de Publicidade Eletrônica, os Termos de Uso para Site e App Minnis e as Condições do MINNIS.

5.2 - Independentemente do ANUNCIANTE ter optado pela veiculação de Oferta Exclusiva Adicional na sua categoria de produto, se a sua quantidade de Ofertas Exclusivas gratuitas ainda não tiver sido atingido no período, de acordo com a Tabela de Ofertas e Serviços Adicionais, a oferta será publicada como exclusiva sem qualquer custo adicional ao ANUNCIANTE até o momento em que o seu limite de Ofertas Exclusivas gratuitas seja atingido.

5.3 - O ANUNCIANTE concorda que, em até 05 (cinco) dias úteis contados do pedido de inclusão de nova Oferta Exclusiva, a mesma poderá ser recusada caso outra Empresa tenha feito primeiro uma Requisição semelhante para a mesma categoria e data ou a critério exclusivo e irrevogável da MOOV SYSTEMS

Cláusula 6ª – Da Política de Qualidade MOOV SYSTEMS e Reclamações dos Usuários

6.1 - A MOOV SYSTEMS possui uma política de qualidade que, entre outras coisas, diz respeito ao presente contrato, já que a atuação do ANUNCIANTE traz impacto à tecnologia, à imagem e respeitabilidade da MOOV SYSTEMS perante a própria MOOV SYSTEMS, sua marca MINNIS, os internautas, os Usuários do aplicativo e a comunidade em geral.

6.2 - Para assegurar um incentivo continuado aos ANUNCIANTES para que estes procurem uma melhora continuada de suas atividades, a MOOV SYSTEMS organizará, de tempos em tempos, diversas políticas de diferenciação ou restrição para, a partir de incentivos positivos e/ou negativos, assegurar um serviço de qualidade aos seus Usuários.

6.3 - Tais políticas de diferenciação poderão compreender o oferecimento de um status, desconto, classificação, designação ou outras condições diferenciadas aos ANUNCIANTES cujas atividades se diferenciem positivamente. Por outro lado, as políticas de restrição poderão compreender o oferecimento de um status, classificação, designação ou outras condições prejudiciais aos ANUNCIANTES cujas atividades se diferenciem negativamente. Adicionalmente, os serviços objeto deste contrato poderão ser interrompidos ou suspensos imediatamente e independentemente de notificação caso as atividades do ANUNCIANTE venham a trazer um demérito a MOOV SYSTEMS ou à classe de ANUNCIANTES do MINNIS, ou às suas imagens ou reputações, a critério único e exclusivo da MOOV SYSTEMS.

6.4 - Referidas políticas de diferenciação, critérios de exibição de qualquer tipo de anúncios, restrição e suspensão de serviços serão organizadas e administradas a critério único e exclusivo da MOOV SYSTEMS, já que sem esta discricionariedade a coletividade de ANUNCIANTES e do próprio MINNIS restariam prejudicados por uma minoria de ANUNCIANTES cujas atividades não correspondem ao padrão de qualidade e melhorias esperado dos Usuários MINNIS.

6.5 - No caso de um Usuário reclamar do ANUNCIANTE por escrito à MOOV SYSTEMS, no que tange à qualidade e idoneidade dos serviços oferecidos pelo ANUNCIANTE, fica facultado à MOOV SYSTEMS, ao seu exclusivo critério, suspender seus serviços ou extinguir este contrato, nos termos da cláusula 13.1.

6.6 - A MOOV SYSTEMS não se responsabiliza por opiniões e reclamações de Usuários acerca do ANUNCIANTE, de seu Site, de seus produtos ou serviços, sendo a responsabilidade exclusiva do Usuário que as emitiu.

Cláusula 7ª – Do Pagamento

7.1 - O pagamento de Ofertas ou Serviços Adicionais contratados pelo ANUNCIANTE por meio da Central de Negócios MINNIS deverá ser efetuado

através de cartão de crédito, débito ou boleto bancário, em favor da MOOV SYSTEMS LTDA., através do sistema de pagamento disponível no site <http://www.minnis.com.br> e antes do prazo de início da publicação da Oferta ou realização do Serviço Adicional.

7.2 - Caso não se confirme o pagamento, a MOOV SYSTEMS se reserva ao direito de não publicar as Ofertas extras ou não realizar o Serviço Adicional contratado pelo ANUNCIANTE.

7.3 - A Oferta ou Serviço Adicional poderão ser alterados ou cancelados, a qualquer momento, pelo ANUNCIANTE através da Central de Negócios MINNIS, respeitando-se o prazo técnico de até 5 (cinco) dias úteis para que a solicitação seja efetivada no sistema e passe a vigorar no Aplicativo MINNIS.

7.4 - Caso o pagamento da Oferta ou Serviço Adicional já tenha sido efetuado e, mesmo assim, o ANUNCIANTE desejar o seu cancelamento, a mesma poderá reutilizar o saldo proporcionalmente ao tempo não utilizado na contratação de outros pacotes de ofertas, ou, na contratação de ofertas e serviços adicionais, conforme tabela vigente ao tempo da nova solicitação. A MOOV SYSTEMS Ltda. restituirá o valor proporcional ao tempo não utilizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação do cancelamento, desde que indicado pelo ANUNCIANTE, por escrito, os dados bancários para depósito, ressalvado o disposto no item 7.6.

7.5 - O ANUNCIANTE poderá efetuar, ao seu exclusivo critério, uma nova solicitação de Oferta ou Serviço Adicional, através da Central de Negócios MINNIS, a qualquer momento, tendo encerrado ou não o prazo ou a publicação de suas solicitações anteriores.

7.6 - A base deste contrato consiste, entre outras coisas, na possibilidade da MOOV SYSTEMS manter seu sistema ativo através da contratação recorrente de Ofertas e Serviços Adicionais pelos ANUNCIANTES. Em caso de não utilização de pagamento efetuado antecipadamente pelo ANUNCIANTE, a MOOV SYSTEMS mesmo assim terá despesas para a manutenção da conta do ANUNCIANTE. Desta forma, em caso de ausência da publicação de Ofertas ou Serviços Adicionais pelo período de 03 (três) meses, o saldo existente será revertido a MOOV SYSTEMS a título de despesa de manutenção do sistema. Se assim não fosse, a prestação de serviços objeto do contrato restaria inviabilizada pelo ônus excessivo a MOOV SYSTEMS. Dessa maneira, todo saldo existente deverá ser utilizado, sendo vedada a devolução de qualquer quantia empregada através da Requisição de Ofertas ou Serviços Adicionais, salvo em casos de solicitação de cancelamento, conforme cláusula 7.4 supra, ou disposição em contrário neste contrato.

7.7 - Caso ocorra alguma alteração na legislação vigente o ANUNCIANTE concorda desde já no pagamento de todos os impostos, taxas, tributos e emolumentos que incidam sobre a contratação do(s) serviço(s).

Cláusula 8ª – Do Envio de Notas Fiscais

8.1 - As notas fiscais serão emitidas eletronicamente e enviadas ao ANUNCIANTE via e-mail, no prazo de até 10 dias úteis, salvo circunstâncias de força maior, ou caso fortuito, tais como panes na web ou eventos da natureza: calamidades, incêndios, catástrofes, enchentes, vendavais que impeçam a a confecção e o envio da Nota por parte da Moov Systems.

Cláusula 9ª – Do Prazo

9.1 - O presente instrumento terá início a contar da data da confirmação da primeira Requisição de Oferta ou Serviço Adicional e término ao final da vigência do pacote de ofertas contratado pelo anunciante, salvo as hipóteses de renovação ou, ainda, na rescisão contratual por qualquer dos motivos trazidos neste documento.

9.2 - Caso haja alteração do presente Contrato de Publicidade Eletrônica, a nova Requisição de Ofertas ou Serviços Adicionais terá por base o novo contrato.

Cláusula 10ª – Da Confidencialidade

10.1 - As Partes se comprometem, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra, não podendo usar quaisquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada parte deverá envidar seus melhores esforços a fim de que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente instrumento contratual.

10.2 - As Partes concordam que descrições de produtos, preços, condições de pagamento, formas de entrega e outras informações relacionadas aos produtos não são informações confidenciais.

10.3 - Ademais, as Partes concordam que as informações do presente Contrato são estritamente confidenciais e que não serão divulgadas a quaisquer indivíduos, sociedades ou instituições, exceto se:

a) a informação for de domínio público, desde que não tenha sido uma das próprias Partes, seus representantes, controladoras, controladas ou empresas que, direta ou indiretamente, estão sujeitas ao mesmo controle a que está sujeita a Parte, a responsável pela informação ter caído em domínio público;

b) a divulgação for exigida por autoridade governamental ou por ordem de Tribunal competente, sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade. Nestas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda proteção governamental ou judicial possível, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações prontamente notificar a outra para que a mesma possa adotar as medidas cabíveis junto à autoridade ou Tribunal para proteção das informações;

c) a informação em poder da Parte for resultado de sua própria pesquisa, contanto que possa comprovar tal circunstância.

10.4 - As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais da outra parte, evitando e prevenindo revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizadas por escrito pela própria parte. As informações confidenciais, contudo, poderão ser reveladas aos funcionários que precisem conhecê-las para os fins deste contrato, sendo certo que tais funcionários serão devidamente avisados acerca da natureza confidencial das mencionadas informações, especialmente quanto às suas cláusulas de sigilo, comprometendo-se por escrito e pessoalmente à manutenção da confidencialidade das informações nos termos deste contrato.

10.5 - Esta obrigação subsistirá pelo período de 03 (três) anos contados da data do término ou rescisão do presente instrumento, ficando ainda ajustado que em caso de violação desta obrigação por qualquer uma das Partes, por si ou por seus empregados, prepostos ou representantes, a parte prejudicada estará legitimada a reclamar e exigir da outra Parte, na forma da legislação vigente, a correspondente indenização por todos os danos e prejuízos ocasionados.

Cláusula 11ª – Marcas Registradas e Propriedade Intelectual

11.1 - Licença de Uso de Marca Registrada: A MOOV SYSTEMS estará, sem prejuízo de outras disposições contidas no presente contrato, autorizada a utilizar os nomes comerciais e marcas registradas do ANUNCIANTE. O ANUNCIANTE estará autorizado a usar a marca MINNIS registrada pela MOOV SYSTEMS; observado, entretanto, que cada Parte: (a) não deverá criar uma marca composta unitária envolvendo alguma Marca da outra Parte, sem a aprovação prévia da outra Parte.

11.2 - Direitos: Cada Parte reconhece que a utilização que venha a fazer das Marcas da outra Parte não criará para si, nem representará que esta tenha

qualquer direito, titularidade ou participação sobre essas Marcas, ou com relação a elas, exceto as licenças expressamente concedidas neste instrumento. Cada Parte concorda em não tomar qualquer medida que venha a contestar ou prejudicar os direitos de marca registrada da outra Parte.

11.3 - Processo Judicial por Violação de Direitos sobre Marcas ou sobre Propriedade Intelectual. Cada Parte concorda em notificar prontamente a outra Parte sobre qualquer uso não autorizado das Marcas ou sobre Propriedade Intelectual da outra Parte do qual tenha conhecimento efetivo. Caberá exclusivamente a cada Parte o direito e opção de iniciar processo judicial por violação de direitos sobre as Marcas ou sobre Propriedade Intelectual dessa Parte ou por concorrência desleal em relação a essas Marcas; observado, entretanto, que cada Parte concorda em prestar à outra Parte cooperação e assistência cabível com relação a quaisquer processos judiciais por violação de direitos sobre Marcas e sobre Propriedade Intelectual.

11.4 - Propriedade intelectual: O ANUNCIANTE reconhece que toda a propriedade intelectual no que tange o desenvolvimento técnico para inclusão do ANUNCIANTE no Aplicativo MINNIS, incluindo o sistema para capturar os dados das lojas, a manutenção da taxonomia, o motor de busca, os dicionários de sinônimos e o banco de dados de produtos são de propriedade exclusiva da MOOV SYSTEMS.

11.5 - As Partes declaram neste ato não existirem quaisquer contratos, obrigações, gravames ou ônus que as impeçam de firmar o presente contrato, estando assim, inteiramente livres e desembaraçadas para assumir e cumprir todos os direitos e obrigações dele resultantes.

Cláusula 12^a – Da Não Exclusividade

12.1 - Este contrato não estabelece nenhum caráter de exclusividade entre as Partes, nem entre as empresas controladoras, coligadas e/ou controladas, seus representantes legais, conselheiros, diretores e/ou funcionários das Partes.

Cláusula 13^a – Do Término do Contrato

13.1 - Este contrato estará automaticamente terminado, sem necessidade de notificação, caso qualquer das Partes seja objeto de qualquer processo relacionado com sua liquidação ou insolvência (seja ela voluntária ou involuntária), ou, ainda, nas hipóteses previstas nas cláusulas 3.8, 6.3 e 6.5.

13.2 - Adicionalmente, este contrato poderá ser terminado mediante simples notificação prévia de 15 (quinze) dias, período este no qual a Parte notificada poderá tentar curar a situação motivadora do término, nas seguintes hipóteses:

a) qualquer uma das partes infringir qualquer cláusula do presente contrato ou do Termo de Uso do MINNIS, ou, ainda, deixar de cumprir pontual e/ou integralmente qualquer obrigação aqui assumida, em especial as obrigações referentes à confidencialidade;

b) fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior conforme definição legal expressa no Código Civil Brasileiro.

13.3 - As partes podem terminar amigavelmente o contrato mediante notificação, não gerando quaisquer ônus para ambas as Partes, nem devolução de saldo credor que por ventura possa existir. Desta forma, qualquer das Partes poderá notificar a outra Parte sobre a dissolução deste Contrato, a qual ocorrerá após o decurso de 60 (sessenta) dias da data do recebimento de referida notificação.

13.4 - Qualquer sucessão ou alteração no quadro societário ou na forma societária das Partes contratantes não afetará a manutenção da relação estabelecida no presente contrato, não fundamentando, portanto, motivo para término.

13.5 - Nos casos de término por culpa do ANUNCIANTE, por ocorrência das hipóteses elencadas nas cláusulas 3.8, 6.3 ou 6.5, as partes acordam que será aplicada uma multa contratual não indenizatória em favor da MOOV SYSTEMS em montante equivalente ao saldo credor do ANUNCIANTE junto a MOOV SYSTEMS.

13.6 - O ANUNCIANTE também pode terminar amigavelmente o presente contrato, no caso de discordar da alteração nos valores da Tabela de Ofertas e Serviços Adicionais do MINNIS, conforme disposto nas cláusulas 3.12 e seguintes.

Cláusula 14 - Das Disposições Finais

14.1 - O não exercício por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam conferidos por este contrato ou pela Lei, bem como a eventual tolerância contra infrações contratuais cometidas pela outra Parte, não importará em renúncia a qualquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste contrato, podendo a Parte, a seu exclusivo critério, exercê-los a qualquer momento.

14.2 - Nenhuma Parte poderá ceder e, de nenhuma forma, transferir, total ou parcialmente o presente contrato, ou quaisquer direitos decorrentes deste, sem o consentimento por escrito da outra, ressalvados os casos de transferência resultante da reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação de qualquer das Partes.

14.3 - O presente contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto, sobrepondo-se, portanto, a todos os contratos, entendimentos, negociações e conversas anteriores.

14.4 - Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecorrível, qualquer disposição ou termo deste contrato for sentenciado nulo ou anulável, tal nulidade ou anulabilidade não afetará as demais cláusulas deste contrato, as quais permanecerão em pleno vigor, obrigando ambas as Partes.

14.5 - As Partes deste acordo são independentes e nada aqui citado deve ser interpretado como criador de vínculo empregatício, relação de representatividade, joint-venture, sociedade de fato ou de direito ou consórcio entre as Partes. Nenhuma delas tem qualquer direito, poder ou autoridade de assumir qualquer obrigação ou responsabilidade em nome ou por conta da outra.

14.6 - Nenhuma das Partes responde pelos insucessos comerciais da outra e por reclamações de terceiros, clientes desta, exceto nos casos em que for comprovada a ação ou omissão deliberada a fim de prejudicar a outra (dolo).

14.7 - Caso qualquer das Partes, para a conservação de seus direitos contra a outra, venha recorrer à via judicial, poderá exigir, além dos valores pecuniários que lhe forem devidos nos termos deste contrato, todas as despesas judiciais a que tenha incorrido e, ainda, os honorários advocatícios.

14.8 - São de exclusiva responsabilidade de cada uma das Partes todas as obrigações relativas à contratação e/ou relacionamento com empregados e contratados que, direta ou indiretamente, lhe prestam ou venham a prestar serviços para execução do presente contrato, inexistindo entre tais pessoas e a outra Parte, qualquer vínculo de natureza empregatícia ou contratual de qualquer espécie.

14.9 - Cada uma das Partes se responsabiliza pelo pagamento de todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir na consecução do objeto do presente contrato, desde que para tanto se enquadre na posição legal de sujeito passivo da relação tributária.

14.10 - As comunicações entre as partes poderão ser feitas por qualquer meio escrito, inclusive e-mail ou outro meio hábil de transmissão eletrônica, inclusive fac-símile. Os dados para efetuar tais comunicações a MOOV SYSTEMS devem ser obrigatoriamente os constantes do preâmbulo deste instrumento ou ainda no Link próprio de comunicação constante do Site MINNIS. Os dados de comunicação com o ANUNCIANTE são os dados constantes de seu cadastro eletrônico feito no Site MINNIS, o qual deverá ser mantido atualizado pelo ANUNCIANTE. A falta de atualização pelo ANUNCIANTE de seu cadastro não poderá ser utilizada por este como defesa pelo não recebimento de qualquer

comunicação ou notificação judicial ou extrajudicial enviada pela MOOV SYSTEMS com base nos dados constantes do cadastro do ANUNCIANTE.

Cláusula 15ª – Resolução de Controvérsias

15.1 - No caso de qualquer reivindicação ou controvérsia decorrente do presente Contrato, a ele relacionada ou resultante de sua violação, as Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável. Para tanto, as Partes negociarão de forma a obter solução que seja justa e satisfatória para elas.

15.2 - Não chegando as Partes a um acordo, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas desse contrato, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.